



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/024021

ASSUNTO: Dispensa de licitação.

DESPACHO-OFÍCIO Nº 3725/2018 - GABPRES

Trata-se de processo administrativo em que a Divisão de Engenharia solicita aquisição de cortina para compor a sala da Secretaria Geral de Administração, por meio da contratação direta da empresa **Maria da Glória da Silva Alencar (Persianas House)**.

À fl. 38, consta a Nota de Dotação de nº 2018ND02392 em que é atestada a disponibilidade financeira e orçamentária para a contratação.

Por sua vez, a Assessoria Administrativa da Secretaria-Geral de Administração apresentou parecer em que opina favoravelmente ao pleito (fls. 44/49).

É o breve relato.

Pelo exposto, posiciono-me em consonância com o parecer de fls. 44/49, no sentido de **autorizar** a contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição de cortina, via dispensa de licitação, em razão do preço se enquadrar no limite estabelecido pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Além disso, reitera-se a imprescindibilidade de que, na formalização do contrato, sejam providenciadas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, válidas, da empresa prestadora do serviço supracitado, bem como consulta ao SICAF.

À Divisão de Expediente.

Publique-se. Cumpra-se.

Manaus, 05 de novembro de 2018.

Desembargador Yedo Simões de Oliveira
Presidente TJ/AM